



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 875/93/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


SUMULA - Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

Artº 1º - Fica concedido a partir de 1º de novembro de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Artº 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu em 03 de dezembro de 1993.  
Secretário